

CIRCULAR INFORMATIVA ATACADISTA OUTUBRO 2024/2025 BASE: SAPIRANGA, NOVA HARTZ, ARARICÁ

O Sindicomerciários de Sapianga e região, informa que foi assinado juntamente com o Sindicato Patronal dos setores **ATACADISTAS** às Convenções Coletivas.

MR071257/2024(FERIADOS) – MR071005/2024(GENEROS ALIMENTÍCIOS) – MR071193/2024(ATACADISTA GERAL)
MR071215/2024(Produtos QUÍMICOS) - MR070945/2024(ALIMENTOS E BEBIDAS)

PISOS

Ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais **a partir de 1º de outubro de 2024:**

- A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: R\$ 1.927,56**
- B) Empregados que percebem salário fixo: R\$ 1.805,00**
- C) Empregados ocupados em serviço de limpeza e Office-Boy: R\$ 1.746,29**
- D) Jovem Aprendiz: Salário Mínimo Nacional.**

DIFERENÇAS SALARIAIS

Referente aos meses de outubro e novembro de 2024, deverão ser pagas até o pagamento da folha de salários do mês de janeiro de 2025.

Rescisões deverão ser paga as diferenças até 31/01/2025

REAJUSTE SALARIAL

Em **1º de outubro/2024** os salários dos empregados representados pela entidade profissional conveniente serão reajustados no percentual de **4,60%**

O percentual de reajuste previsto no “caput” da presente cláusula será aplicado até a parcela de **R\$ 7.786,02** (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) dos salários, e no que exceder este valor aplica-se a livre negociação com seus empregadores.

A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço com adição do salário da época da admissão, conforme tabela abaixo.

ADMISSÃO	REAJUSTE
OUT/2023	4,60%

NOV/2023	4,48%
DEZ/2023	4,37 %
JAN/2024	3,80 %
FEV/2024	3,21 %
MAR/2024	2,38 %
ABR/2024	2,19 %
MAI/2024	1,82 %
JUN/2024	1,34 %
JUL/2024	1,09 %
AGO/2024	1,09 %
SET/2024	0,97 %

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a **2,0% (dois por cento)** do salário efetivamente percebido pelos empregados no mês de **JANEIRO/2024, JUNHO/2024 e SETEMBRO/2024**, recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, **conta nº 490-0, oper 003 agência 0514 da Caixa Econômica Federal de Sapiranga**, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

O recolhimento das obrigações ora instituídas é ônus do empregador, constituindo-se em contribuição assistencial e será aplicada em benefícios assistenciais à categoria.

a) Conforme deliberado na assembléia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, **manifestado individualmente e escrito de próprio punho, em 2 (duas) vias**, à entidade sindical conveniente, em até 10 dias úteis da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

b) **Esta CCT foi assinada e protocolada dia 09/12/2024, logo serão aceitas cartas de oposição do dia 09/12/2024 até dia 20/12/2024, no horário das 8:30 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e na Sexta-feira das 8:30 às 11:30 horas.**

- * Escrita de próprio punho e legível;
- * Contendo o nome e CPF do trabalhador(a);
- * Nome e CNPJ da empresa

OBS: NÃO ACEITAREMOS CARTA DE OPOSIÇÃO QUE NÃO SEJA DO SETOR ATACADISTA Sapiranga, Araricá e Nova Hartz E FORA DO PRAZO!

c) Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado **INDIVIDUALMENTE** pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado **“Oposição ao Desconto Negocial”**, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.